



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônica
Nº 49/2025
Processo Administrativo
Nº 289/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE DA SILVA LIMA

Objeto

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 estelras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Prazo de Entrega/Execução: (10 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Formalização de Demanda**

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

Embora já tenha sido realizada anteriormente contratação com objeto semelhante, cumpre destacar que a nova demanda não decorre de fracionamento indevido da despesa, mas sim de nova e superveniente necessidade administrativa devidamente justificada. Ademais, o valor entre a somatória da Dispensa anteriormente realizada e o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite para aquisição de bens ou contratação de serviços, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com redação regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

A contratação direta neste caso revela-se a medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo ao interesse público, respeitando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Desta forma, ficam atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, sendo instruído o processo com a respectiva pesquisa de preços, termo de referência simplificado, justificativa da demanda, e demais documentos exigidos.

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto:**

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.;

Justificativa da necessidade:

Atualmente a produção de pães é realizada em larga escala diariamente sendo feitos em média de 2800 (duas mil e oitocentos) unidades de pães francês por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo do forno solicitado, além de otimizar o tempo de

produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Dispensa Eletrônica

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Com a aquisição pretendida para Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 28 de julho de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE IBAITI



MEMORANDO 012/2025

Para: **Secretário de Administração**

Pedro Martins Carneiro

Justificativa para aquisição de forno turbo a gás com 10 esteiras e visor

A aquisição de um forno turbo a gás com capacidade para 10 esteiras e visor se faz necessária para atender à demanda crescente de produção na **Padaria Municipal**, responsável pelo fornecimento de pães destinados às Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIs).

Atualmente, a produção de pães é realizada em larga escala diariamente, são feitos em média de 2.800 unidades de pães francês por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo de forno solicitado, além de otimizar o tempo de produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

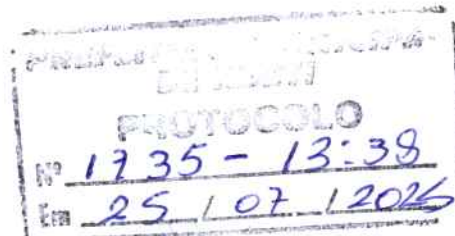
Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção.

Atenciosamente,

Ibaíti, 23 de julho de 2025.

Denise da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação

Solange Ap. Moraes Bernim
Resp. Centro M. Distribuição





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**(LEI 14.133/2021)**

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.,

2. Descrição da Necessidade

Atualmente a produção de pães é realizada em larga escala diariamente sendo feitos em média de 2800 (duas mil e oitocentos) unidades de pães francês por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo do forno solicitado, além de otimizar o tempo de produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção uma vez que, o atual equipamento encontra-se obsoleto e com capacidade insuficiente para atender a quantidade necessária de alimentos de forma eficiente e segura.

A escolha por forno turbo a gás se justifica pela necessidade de:

- **Alta produtividade:** reduz consideravelmente o tempo de cocção em comparação aos modelos convencionais;
- **Eficiência energética:** menor consumo de gás devido ao sistema de ventilação interna que distribui o calor de forma homogênea;
- **Melhoria na qualidade do alimento:** cocção uniforme, textura ideal dos pães e menor perda nutricional;

- **Segurança operacional:** sistema moderno com dispositivos de segurança;
- **Durabilidade e facilidade de limpeza,** considerando o uso diário e intenso.

3. Área requisitante

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	243	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Descrição dos requisitos da contratação

O equipamento a ser adquirido deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Funcionamento a gás GLP;
- Capacidade compatível com produção em escala;
- Sistema de convecção forçada com ventilação interna para cozimento uniforme;
- Controle de temperatura com termostato regulável;
- Timer com alarme sonoro;
- Estrutura em aço inoxidável;
- Porta com visor em vidro temperado;
- Sistema de segurança contra vazamentos ou superaquecimento.
- Garantia mínima de 12 meses.

A contratação melhora na qualidade dos alimentos ofertados aos alunos e redução de custos operacionais, uma vez que o uso do forno turbo otimiza o tempo de preparo e o consumo energético em comparação aos modelos convencionais.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Para subsidiar a estimativa de custos, foi realizado levantamento de mercado por meio da coleta de três orçamentos de fornecedores distintos, devidamente identificados, cujos valores serão anexados ao processo. A pesquisa levou em consideração fornecedores especializados na venda de equipamentos industriais para cozinhas institucionais, com abrangência regional e nacional.

Diante do valor estimado da contratação e com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a realização da aquisição por meio de dispensa de licitação, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria, garantindo-se os princípios da transparência, competitividade e economicidade.

A contratação seguirá todos os trâmites legais, incluindo a divulgação em meio eletrônico oficial, recebimento de propostas, julgamento objetivo e publicação posterior dos atos, conforme exige a legislação vigente.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Após análise da capacidade de produção e da demanda das unidades escolares atendidas, estima-se inicialmente a aquisição de 01 (um) forno turbo a gás, este quantitativo foi originado com base:

- Levantamento atual que resultou na estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Utilização de informações das contratações anteriores;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe deram suporte.

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	243	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no menor valor orçado estimado em **R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição e posterior instalação de um forno turbo a gás de uso industrial**, com capacidade compatível com a produção em escala, destinado à Central de Produção da Merenda Escolar do Município de Ibaiti, a fim de atender de forma eficiente a produção diária de pães que são distribuídos às escolas e CMEIs da rede municipal.

A solução contempla:

- A aquisição do equipamento conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, compatíveis com o tipo de preparo, volume de produção e características da estrutura existente;
- A substituição de equipamento obsoleto, que atualmente limita a produtividade e gera riscos operacionais e desperdícios;
- A melhoria da qualidade dos alimentos, com cocção uniforme, maior rendimento e conservação das propriedades nutricionais dos produtos;

- A racionalização de recursos, por meio da otimização de tempo, mão de obra e consumo energético;
- O atendimento à legislação sanitária e de segurança do trabalho, com equipamentos adequados ao ambiente de cozinha industrial;
- A aquisição centralizada, com entrega em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução, portanto, visa garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, fundamentais à administração pública. A aquisição do equipamento, por meio de dispensa eletrônica, assegura celeridade e ampla competitividade, considerando o baixo valor e a especificidade da compra, com base na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a solução envolve a aquisição de um único bem específico e indivisível: um forno turbo a gás de uso industrial, com características técnicas próprias e finalidade definida.

O equipamento, por sua natureza, não permite fracionamento sem comprometer a funcionalidade e a economicidade da contratação. O parcelamento não resultaria em ganho de escala, tampouco estimularia maior competitividade, já que se trata de item único, padronizado e com mercado fornecedor consolidado.

Além disso, a aquisição unitária:

- Atende integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao planejamento da merenda escolar;
- Evita incompatibilidades técnicas e problemas de garantia decorrentes da aquisição de partes separadas;
- Assegura maior eficiência na entrega e na instalação do equipamento;
- Reduz custos operacionais e logísticos para a Administração.

Assim, conclui-se que o não parcelamento é a medida mais adequada para garantir a efetividade da contratação, em consonância com os princípios da vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

12. Resultados pretendidos

Com a aquisição do forno turbo a gás industrial, espera-se alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- Aumento da capacidade produtiva da Central de Produção da Merenda Escolar, com preparo de pães em maior quantidade e menor tempo;
- Melhoria na qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal, com cocção mais uniforme, melhor textura e conservação dos valores nutricionais;
- Racionalização dos recursos públicos, por meio da otimização do consumo de gás e da redução de retrabalho e perdas;
- Maior segurança operacional, com equipamento moderno e adequado às normas de segurança e vigilância sanitária;
- Padronização da produção, garantindo maior controle sobre os processos e a qualidade final dos alimentos;
- Eficiência e agilidade no preparo da merenda escolar, promovendo regularidade no fornecimento dos alimentos às escolas e CMEIs;
- Atendimento ao direito à alimentação escolar adequada, conforme preconiza a legislação educacional e sanitária.

Esses resultados contribuirão diretamente para o fortalecimento da política pública de alimentação escolar, com impacto positivo na saúde, no rendimento escolar e no bem-estar dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização no processo de compras, o efetivo processo de fiscalização entre outras.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Ficando desde logo nomeadas como fiscais a Secretária Municipal de Educação, Denise da Silva Lima, e a Responsável pelo centro de Distribuição, Solange Aparecida Moraes Bernim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela ETP:

DENISE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação

SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM

Resp. Centro Municipal de Distribuição

Ibaiti, 25 de julho de 2025

SOLICITAÇÃO



Município de Ibaiti
Solicitação 243/2025



Empenho: Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
243	Aquisição de Material	28/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33611-4	DENISE DA SILVA LIMA	288/2025	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		10 Dias	
Centro de Distribuição Municipal			

Descrição:

Aquisição de um forno turbo a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

Atualmente a produção de pães é realizada em larga escala diariamente sendo feitos em média de 2800 (duas mil e oitocentos) unidades de pães frances por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo do forno solicitado, além de otimizar o tempo de produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuiu diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção.

Lote

001 EXCLUSIVO MEEPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041223	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	12.320,00	12.320,00
	Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.				
TOTAL					12.320,00
TOTAL GERAL					12.320,00


DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante



PR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.687.919/0001-85 - INSCR. EST. 91.116.641-00
FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 99636-0410
E-mail: Ideal.comercialqtg@hotmail.com
AV. DR. JOÃO PESSOA, 1620 – CENTRO
CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR
FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS COM VISOR	UNIDADE	R\$ 12.999,00

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

Quatiguá - PR, 16 de Julho de 2025.

PR
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:5868791
9000185

Assinado de forma
digital por PR
DISTRIBUIDORA
LTDA:58687919000
185
Dados: 2025.07.16
09:07:09 -03'00'

PR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.687.919/0001-85
FERNANDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 004.469.059-25
RG: 7.119.214-8 SESP/PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

Empresa: MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS P ESCRITORIO LTDA

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 348 - VILA J. MASCARO - STO ANTONIO DA PLATINA

CNPJ: 82.465.162/0001-60 Data 09/07/2025

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR
FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS COM VISOR	UNIDADE	12.320,00

Validade da proposta: 30 dias

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

82.465.162/0001-60

MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 348 A
Jardim J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PROPOSTA COMERCIAL

MNT Automação Comercial Ltda. - CNPJ: 02.558.267/0001-24
AVENIDA JUCELINO KUBISTCHEK 300 - Centro. Londrina - PR CEP: 86020-000
FONE: (43) 3324-5385

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PROTOCOLO

Nº 1734-17:07

Em 24 / 07 / 25



REPRESENTANTE AUTORIZADO: SWEDA, ELGIN, URANO, TOLEDO, FILIZOLA, MICHELETTI, SYMBOL, ARGOX, ZEBRA, TRIX, ZPM

LONDRINA 14 DE JULHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

	QTDE	DISCRIMINACAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	FORNO TURBO A GAS 10 ESTEIRA COM VISOR	R\$ 13.500.00	R\$ 13.500.00
TOTAL			R\$ 13.500.00	

VALIDADE DA COTAÇÃO 30 DIAS

VENDEDOR FLAU

FONE (43) 33245385 / 999130601

MNT AUTOMACAO COM. LTDA

02.558.267/0001-24

M.N.T. AUTOMACAO COMERCIAL LTDA.

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

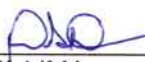
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 28 de julho de 2025.



DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.;

Período de realização de preços:

Os orçamentos foram obtidos no mês de julho de 2025.

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☒ Menor Preço	☐ Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** por se tratar de credenciamento;

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 28 de julho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000051



Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
41223 FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	12.320,00	12.939,67	13.500,00
		Total:	12.320,00	12.939,67	13.500,00

Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109242-1 58.687.919/0001-85 PR DISTRIBUIDORA LTDA				12.999,00
1100-2 82.465.162/0001-60 MAQ NEW COMÉRCIO DE MAQUINAS PARA				12.320,00*
111779-3 02.558.267/0001-24 MNT AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA				13.500,00
Total geral:		12.320,00	12.939,67	13.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

Atualmente a produção de pães é realizada em larga escala diariamente sendo feitos em média de 2800 (duas mil e oitocentos) unidades de pães francês por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo do forno solicitado, além de otimizar o tempo de produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41223	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.	1,00	UN	12.320,00	12.320,00
TOTAL						12.320,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85
MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	82.465.162/0001-60
MNT AUTOMOÇÃO COMERCIAL LTDA	02.558.267/0001-24

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço: Centro de Distribuição - Rua Dr. Euclides Monteiro, s/n, Ibaiti - PR, 84900-000; em horário comercial das 8h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

Local de Entrega: Centro de Distribuição Municipal,

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, II, VIII (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 28 de julho de 2025



DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 28 de julho de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 289/2025

Objeto: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5030	06.002.12.361.0010.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5040	06.002.12.361.0010.2044	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5050	06.002.12.361.0010.2044	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 28 de julho de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

MINUTA DE EDITAL

- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 49/2025-PMI
Processo Administrativo nº 289/2025

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:		HORA DA SESSÃO:	
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	
() SIM	() NÃO	() SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)	
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)	
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450	

1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, entrega única, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.2.1 - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - ABERTURA

3.4.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

4.1 - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 - Republicar o procedimento;

7.1.2 - Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES

10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

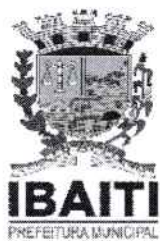
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, ____ de _____ de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025**

O TERMO DE REFERENCIA SERÁ AQUI INSERIDO.

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

- 39

**Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.1.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

- 1 -

Processo Administrativo Nº 289/2025

Ibaiti – (PR), 29 de julho de 2025

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Estimado Total: R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)

CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☒ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☒ Parecer Jurídico


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 117/2025

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 289/2025

OBJETO: Aquisição de forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)

1. O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, cabendo-lhe também a apresentação da devida justificativa para a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75 e respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021, observando-se, sobretudo, o atendimento às necessidades primordiais da Administração Pública.

2. O presente expediente trata da solicitação de aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme se segue:

a) Solicitação nº 243: encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, indicando o valor estimado de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), conforme documento de fls. 14.

Conforme informado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues (fls. 02/03), já foi realizada contratação anterior com objeto semelhante (freezer e fogão). No entanto, ressalta-se que a presente solicitação não configura fracionamento indevido da despesa, mas sim o atendimento a uma nova e superveniente necessidade administrativa, devidamente justificada pelos setores competentes.

Ademais, destaca-se que a somatória dos valores da contratação anterior com o valor estimado da presente aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Embora, do ponto de vista jurídico, seja admitida a realização de contratações diretas por dispensa de licitação para objetos semelhantes no mesmo exercício financeiro — desde que o valor global despendido não ultrapasse o limite previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 —, é imprescindível observar que, para fins de apuração desse limite, deve ser considerado o total de despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza, isto é, que possuam padrão descritivo equivalente.

Ressalta-se que não é permitido o fracionamento da licitação com a finalidade de enquadrar indevidamente a contratação nos limites legais de dispensa, conduta esta vedada expressamente pelo ordenamento jurídico, por comprometer os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Dessa forma, recomenda-se:

- a) Que os gestores públicos planejem adequadamente suas contratações, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas, garantindo a legalidade e a transparência do processo licitatório;
- b) Que toda contratação direta seja formalmente motivada e instruída com documentos que demonstrem sua conformidade com os limites legais, bem como com as exigências e condições estabelecidas na legislação vigente.

Importante destacar que, na hipótese de contratação direta indevida, ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelos danos causados ao erário, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

3.) O valor total disponível para a aquisição é de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), quantia que será destinada à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, nos termos do procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4.) Foram acostados aos autos orçamentos emitidos por empresa da iniciativa privada local, conforme documentos constantes às fls. 15/17.

5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária suficiente para a aquisição, conforme indicado no documento de fl. 22, respondendo os informantes pela veracidade das informações prestadas.

6.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 75 a possibilidade de dispensa de licitação nas hipóteses em que os valores das contratações estejam dentro dos limites legais. Com a recente alteração promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os limites atualmente vigentes são:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 125.451,15**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 62.725,59**, no caso de outros serviços e compras.

A finalidade da licitação, conforme lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, "traz ínsita a ideia de disputa isonômica, ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de contrato administrativo para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações".

Registra-se que **a licitação é regra**, sendo a **dispensa uma exceção**, devendo esta última observar estritamente os requisitos legais. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo:

“Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem.”

As hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 derivam de condicionantes econômicas e operacionais. Sobre isso, ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

7.) Dessa forma, recomenda-se:

- a) Que os gestores públicos realizem o adequado planejamento de suas contratações, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas, assegurando a legalidade, a economicidade e a transparência do processo licitatório;
- b) Que toda contratação direta seja devidamente motivada e instruída com documentos comprobatórios de sua conformidade com os limites legais, bem como com os requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Importante destacar que, na hipótese de contratação direta indevida, praticada com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelos danos causados ao erário, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

8.) O procedimento, em sua totalidade, está revestido das formalidades legais, observando o rito previsto na legislação vigente.

9.) Feitas as considerações acima, é necessário destacar que, em se tratando de processo voltado à aquisição de bens e serviços, a análise deve considerar as particularidades do objeto e as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A inobservância dessas normas pode implicar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nas esferas administrativa, civil e penal.

Ressalta-se, ainda, que a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela adequada especificação do objeto e pela condução da contratação recai sobre o setor requisitante, cabendo ao setor competente assegurar a correta execução do fornecimento.

10.) Por fim, cumpre esclarecer que este **parecer jurídico tem natureza opinativa**, prestando respaldo técnico-jurídico à Administração, **sem caráter vinculante**, cabendo à autoridade superior a decisão final quanto à contratação.

Diante da regularidade do procedimento até o presente momento, **opina-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo com a adoção da contratação direta, por dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de observância, no que couber, da **Lei Municipal nº 794/2015**, que institui o Programa “Ibaíti Compra Aqui”, com vistas à valorização do comércio local,

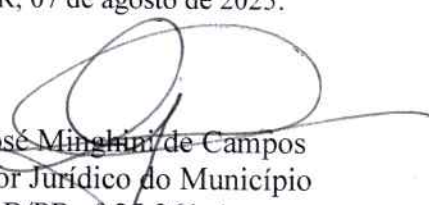
sempre que possível e em conformidade com os critérios de vantajosidade para a Administração.

11.) Em todas as contratações realizadas pela Administração Pública – sejam relativas a obras, serviços ou aquisições de bens –, deve-se observar, com rigor, a fase da **liquidação da despesa**, nos termos da legislação aplicável. Tal etapa deve ser **formalizada mediante a emissão de atestado de recebimento definitivo do objeto contratado**, contendo declaração expressa de que o bem ou serviço foi entregue ou executado em **estrita conformidade com as condições pactuadas**, documento este que deverá ser **subscrito pelo requisitante ou responsável designado**, constituindo condição indispensável à autorização do pagamento.

12.) Por derradeiro, recomenda-se a **fiel observância da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, especialmente no que tange aos **procedimentos operacionais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, conforme disciplinado no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), resguardando-se a transparência, a publicidade e a eficiência dos atos administrativos.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 07 de agosto de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa Eletrônica

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação., perfazendo o valor máximo global de R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 49/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de agosto de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa Eletrônica

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 49/2025**, objetivando a **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 07 de agosto de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 49/2025-PMI

Processo Administrativo nº 289/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 9h00min do dia 07/08/2025 licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:	07/08/2025	HORA DA SESSÃO:	09h00min
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?	EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?
(x) SIM () NÃO	() SIM (x) NÃO	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO	() SIM (x) NÃO
VALOR MÁXIMO:	R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais)		
PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”		
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)		
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450		

1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, entrega única, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 2.2 -** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 -** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 -** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5 -** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7 -** que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.2.1 - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - ABERTURA



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3.4.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

4.1 - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 - Republicar o procedimento;

7.1.2 - Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES

10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 07 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025

TERMO DE REFERENCIA Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

Atualmente a produção de pães é realizada em larga escala diariamente sendo feitos em média de 2800 (duas mil e oitocentos) unidades de pães francês por dia, o que exige equipamentos com maior capacidade, eficiência energética e qualidade no processo de assamento. O modelo do forno solicitado, além de otimizar o tempo de produção, garante uniformidade no preparo, melhor controle visual por meio do visor e maior rendimento, atendendo com mais agilidade e segurança alimentar todas as unidades beneficiadas.

Destaca-se ainda que, em períodos de datas comemorativas como Páscoa, Festa Junina, Dias das Crianças e Natal, a demanda por pães e produtos assados dobra, sendo essencial dispor de um equipamento que suporte esse aumento significativo sem comprometer a qualidade e o cronograma das entregas.

Cabe enfatizar que a Padaria Municipal desempenha um papel essencial na política de alimentação escolar sendo imprescindível dotá-la de infraestrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento às demandas nutricionais das instituições atendidas, especialmente em períodos de maior produção.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41223	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.	1,00	UN	12.320,00	12.320,00
TOTAL						12.320,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85
MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA –	82.465.162/0001-60



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EPP	
MNT AUTOMOÇÃO COMERCIAL LTDA	02.558.267/0001-24

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço: Centro de Distribuição - Rua Dr. Euclides Monteiro, s/n, Ibaiti - PR, 84900-000; em horário comercial das 8h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

Local de Entrega: Centro de Distribuição Municipal,

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, II, VIII (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 28 de julho de 2025

DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 49/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



13.1.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA

EDITAL Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

OBJETO: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 08/08/2025 às 09h00min do dia 14/08/2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 09h00min do dia 14/08/2025 às 14h00min do dia 14/08/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 07 dias de agosto de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2929

Ano 2025

Página 25 de 34

Sexta-feira, 08 de Agosto de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA

EDITAL Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

OBJETO: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 08/08/2025 às 09h00min do dia 14/08/2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 09h00min do dia 14/08/2025 às 14h00min do dia 14/08/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 07 dias de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





Edital nº 49/2025

Última atualização 07/08/2025

Local: Ibaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAÍ

Unidade compradora: 134 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000088/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.320,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	FORNO TURBO A GAS 10 ESTEIRAS	1	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

70



Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes

Processo dispensa 49/2025



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
79325-6	04.879.948/0001-10	PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado
84728-3	07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Classificado
86975-9	44.555.208/0001-42	ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	Habilitado
88049-3	20.758.465/0001-13	SC COMERCIAL EIRELI	Habilitado
105522-4	52.182.111/0001-60	SOLUÇÕES CARVALHO LTDA	Habilitado
109235-9	29.953.468/0001-82	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado
109236-7	08.148.745/0001-04	R.A HERNANDES LTDA	Habilitado
109242-1	58.687.919/0001-85	PR DISTRIBUIDORA LTDA	Habilitado
112227-4	57.990.512/0001-60	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	Habilitado
112228-2	33.497.491/0001-87	OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado
112229-1	44.547.837/0001-20	HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA	Habilitado
112230-4	16.868.674/0001-42	DIPAR FERRAGENS EIRELI	Habilitado
112231-2	35.198.468/0001-17	ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	Habilitado
112232-1	42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado
112233-9	44.259.236/0001-12	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Habilitado
112234-7	18.473.803/0001-29	FRANCIEU HAIDUK RIGO ME	Habilitado
12235-5	61.061.506/0001-03	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	Habilitado

Qtde de fornecedores: 017

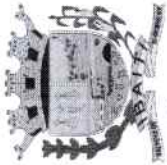
Qtde total de fornecedores: 017



Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 49/2025

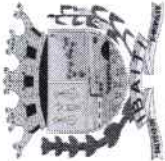
Data abertura: 14/08/2025		Data julgamento: 14/08/2025		Data homologação:						
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.879.948/0001-10		CNPJ: 07.481.107/0001-48		CNPJ: 44.555.208/0001-42		CNPJ: 20.758.465/0001-13	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	FORNO TURBO A GAS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	7.598,00	ITALJOBI 55.015/14003	7.544,00 *	VENÂNCIO FTV10G	Verâncio Turbo Twister	9.848,00	BRASNOX 10
TOTAL DO LOTE				7.598,00		7.544,00 *			9.848,00	12.300,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHOS PELO FORNECEDOR										
						7.544,00				





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 49/2025

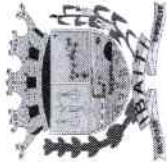
Data abertura: 14/08/2025		Data julgamento: 14/08/2025		Data homologação:					
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 52.182.111/0001-60 Preço	Marca	CNPJ: 29.953.468/0001-82 Preço	Marca	CNPJ: 08.148.745/0001-04 Preço	Marca	CNPJ: 58.687.919/0001-85 Preço
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001 FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	10.900,00	FORNO TURBO	10.943,00	VENÂNCIO FVT10G	7.600,00	ITAJOBÍ 55015/14003	10.850,00
TOTAL DO LOTE			10.900,00		10.943,00		7.600,00		10.850,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 49/2025

Data abertura: 14/08/2025		Data julgamento: 14/08/2025		Data homologação:										
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 57.990.512/0001-60	Preço	Marca	CNPJ: 33.497.491/0001-87	Preço	Marca	CNPJ: 44.547.837/0001-20	Preço	Marca	CNPJ: 16.888.674/0001-42	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO MEE EPP														
001 FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	9.999,00	VENANCIO FVT10E		9.849,00	METVISA		12.320,00	Copa Metal FTG-10-220		100.000,00	venancio venancio	
TOTAL DO LOTE			9.999,00			9.849,00			12.320,00			100.000,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR														
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR														





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 49/2025

Data abertura: 14/08/2025		Data julgamento: 14/08/2025		Data homologação:						
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 35.198.468/0001-17		CNPJ: 42.753.718/0001-07		CNPJ: 44.259.236/0001-12		CNPJ: 18.473.803/0001-29	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTERAS	UN	1,00	12.320,00	Venancio 82975	VENANCIO FVT10G	7.760,35	10.849,99	TOSTANDO FT10G	7.558,00
TOTAL DO LOTE				12.320,00			7.760,35	10.849,99		7.558,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										

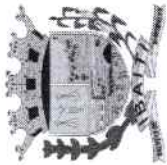
CNPJ: 35.198.468/0001-17 - ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOUA, na versão: 5537 q

CNPJ: 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.473.803/0001-29 - FRANCIELI HAIDUK RIGO ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate BME - Empate ME

14/08/2025 14:12:39





Município de Ibaíti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 49/2025

Data abertura: 14/08/2025 Data julgamento: 14/08/2025 Data homologação: CNPJ: 61.061.506/0001-03

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP				
001 FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS	UN	1,00	12.200,00	conf. edital conf. edital
TOTAL DO LOTE			12.200,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Município de Ibaí - 2025

Classificação por lote

Processo dispensa 49/2025



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço Total
Lote 001 - EXCLUSIVO ME E EPP			
84728-3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	Habilitado	7.544,00
112234-7 FRANCIELI HAIDUK RIGO ME	18.473.803/0001-29	Habilitado	7.558,00
79325-6 PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.879.948/0001-10	Habilitado	7.598,00
109236-7 R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	Habilitado	7.600,00
112232-1 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	Habilitado	7.760,35
86975-9 ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV	44.555.208/0001-42	Habilitado	9.848,00
112228-2 OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.497.491/0001-87	Habilitado	9.849,00
112227-4 DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E	57.990.512/0001-60	Habilitado	9.999,00
112233-9 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	44.259.236/0001-12	Habilitado	10.849,99
109242-1 PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85	Habilitado	10.850,00
105522-4 SOLUÇÕES CARVALHO LTDA	52.182.111/0001-60	Habilitado	10.900,00
109235-9 LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.953.468/0001-82	Habilitado	10.943,00
112235-5 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	61.061.506/0001-03	Habilitado	12.200,00
88049-3 SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	Habilitado	12.300,00
112229-1 HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA	44.547.837/0001-20	Habilitado	12.320,00
112231-2 ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	35.198.468/0001-17	Habilitado	12.320,00
112230-4 DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42	Habilitado	100.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Dispensa
Licitação de 49 a 49



Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Processo dispensa		12.320,00	7.544,00	12.320,00	7.544,00	4.776,00	38,77
Licitação: 49/2025 - Processo dispensa		12.320,00	7.544,00	12.320,00	7.544,00	4.776,00	38,77
Aquisição de forno turbo a gás							
Lote: 1	EXCLUSIVO ME E EPP	12.320,00	7.544,00	12.320,00	7.544,00	4.776,00	38,77
	41223 FORNO TURBO A	12.320,00	7.544,00	12.320,00	7.544,00	4.776,00	38,77
Total geral		12.320,00	7.544,00	12.320,00	7.544,00	4.776,00	38,77

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
Processo Administrativo Nº. 289/2025**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Edital: 07/08/2025 (sete dias de agosto de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 08 de agosto de 2025, página 25, edição nº 2929;

Data da Sessão: dia 14/08/2025 (quatorze dias de agosto de 2025), às 09h00min (nove horas)
Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Sidinei Braz Goulart, Andréia Rodrigues Garcia
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	61.061.506/0001-03	90	10 Dia(s)
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	35.198.468/0001-17	90	10 Dia(s)
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42	90	10 Dia(s)
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	90	10 Dia(s)
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	57.990.512/0001-60	90	10 Dia(s)
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	90	10 Dia(s)
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42	90	10 Dia(s)
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME	18.473.803/0001-29	90	10 Dia(s)
HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA	44.547.837/0001-20	90	10 Dia(s)

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.953.468/0001-82	90	10 Dia(s)
OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.497.491/0001-87	90	10 Dia(s)
PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85	90	10 Dia(s)
PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.879.948/0001-10	90	10 Dia(s)
R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	90	10 Dia(s)
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	90	10 Dia(s)
SOLUÇÕES CARVALHO LTDA	52.182.111/0001-60	90	10 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.	VENÂNCIO FTV10G	1,00	7.544,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 07.481.107/0001-48 AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 Campina do Simão-PR CEP 85148-000	7.544,00	Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

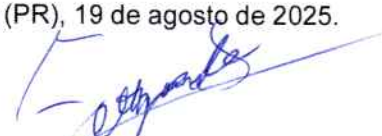
Economia real no certame: R\$ 4.776,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais)

Percentual de economia: 36,77%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025** - Processo Administrativo nº 289/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 19 de agosto de 2025.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025


SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Andreia R. Garcia
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



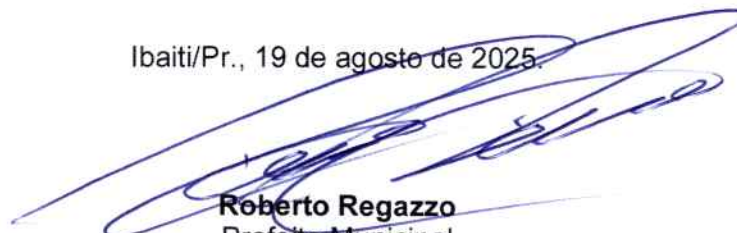
- 1 -

PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 49/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, em favor da empresa: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, no valor total de **R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Ibaiti/Pr., 19 de agosto de 2025.



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL Nº 49/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, com sede na **AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Campina do Simão/PR**, representada pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 07.481.107/0001-48

GEFERSON JUNIOR WOGNEI

CONTRATADA

DENISE DA SILVA LIMA

FISCAL DO CONTRATO



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 Processo Administrativo Nº. 289/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Edital: 07/08/2025 (sete dias de agosto de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 08 de agosto de 2025, página 25, edição nº 2929;

Data da Sessão: dia 14/08/2025 (quatorze dias de agosto de 2025), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Sidinei Braz Goulart, Andréia Rodrigues Garcia
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	61.061.506/0001-03	90	10 Dia(s)
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA	35.198.468/0001-17	90	10 Dia(s)
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42	90	10 Dia(s)
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	90	10 Dia(s)
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	57.990.512/0001-60	90	10 Dia(s)
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	90	10 Dia(s)
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42	90	10 Dia(s)
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME	18.473.803/0001-29	90	10 Dia(s)
HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA	44.547.837/0001-20	90	10 Dia(s)
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.953.468/0001-82	90	10 Dia(s)
OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.497.491/0001-87	90	10 Dia(s)
PR DISTRIBUIDORA LTDA	58.687.919/0001-85	90	10 Dia(s)
PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.879.948/0001-10	90	10 Dia(s)
R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	90	10 Dia(s)
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	90	10 Dia(s)
SOLUÇÕES CARVALHO LTDA	52.182.111/0001-60	90	10 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2938

Ano 2025

Página 34 de 39

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025



2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
REDEPEL DISTRIBUIDOR A LTDA	1	1	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.	VENÂNCIO FTV10G	1,00	7.544,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	90	10 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 07.481.107/0001-48 AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 Campina do Simão-PR CEP 85148-000	7.544,00	Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 12.320,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

Economia real no certame: R\$ 4.776,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais)

Percentual de economia: 36,77%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025** - Processo Administrativo nº 289/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 19 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2938

Ano 2025

Página 35 de 39



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025

SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 49/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, em favor da empresa: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, no valor total de **R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Ibaiti/Pr., 19 de agosto de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2938
Ano 2025
Página 37 de 39

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL Nº 49/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, com sede na **AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Campina do Simão/PR**, representada pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).**

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 19 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 07.481.107/0001-48
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CONTRATADA**

**DENISE DA SILVA LIMA
FISCAL DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 186/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025

Contrato Administrativo Nº 186/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.481.107/0001-48**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.481.107/0001-48**, sediada na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, O SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Campina do Simão/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Dispensa de Licitação nº 49/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa, na forma Eletrônica Nº 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de um forno a gás com capacidade para 10 esteiras e visor para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	41223	FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS Forno turbo a gás, com 10 esteiras de 580x680mm, porta em vidro duplo, exclusivo sistema de circulação de ar, lâmpada interna, painel de controle, composto por controlador multi funcional botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da	VENÂNCIO FTV10G	UN	1,00	7.544,00	7.544,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

			turbina e confeccionado totalmente em aço inoxidável.					
TOTAL								7.544,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.544,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
 - 13.1.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 19 de agosto de 2025.

ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
RD CNBR CN=CP-Brasil OU=Certificado Digital PF A1
OU=Protestas OU=13475781400110 OU=AC
C=Brasil OU=Ibaiti OU=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Especie: 2025.08.19 14:03:00
Localidade:
Data: 2025.08.19 14:03:00
Fim: 2025.08.19 14:03:00

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REDEPEL
DISTRIBUIDORA
LTDA:074811070
00148

Assinado de forma digital
por REDEPEL
DISTRIBUIDORA
LTDA:07481107000148
Dados: 2025.08.19
16:47:55 -03'00'

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 07.481.107/0001-48
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENISE DA SILVA LIMA
Data: 20/08/2025 14:52:47 -0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

DENISE DA SILVA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 22/08/2025 08:36:40 -0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

1) _____

2) Andreia R. Garcia